



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.874, de 30 de Março de 2017.

*“Dá nome a espaço público em nosso município.”*

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O 2º (segundo) pavimento pertencente ao Centro Municipal de Saúde Maria Cecília França da Silva, Centro, Carmo/RJ, denominar-se-á **Dr. Sérgio Teixeira Ferreira**.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
LEI 1.874 Nº - de 30 / 03 / 17  
PUBLICADO em 01 / 04 / 17, no jornal:  
Tribuna Sereana, pág. 03  
Edição Nº 980 / BRASIL

Autor do Projeto de Lei: Vereador Marco Dalboni